



PORTARIA Nº 87/2021, DE 04 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES, NO PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a situação declarada alarmante pelo Governo do Estado do Espírito Santo, e que diante de um quadro identificado no 49º Mapa de Risco, o qual conta com 37 (trinta e sete) Municípios classificados no risco extremo, incluindo Marataízes, 39 (trinta e nove) Municípios no risco alto, 02 (dois) Municípios no risco moderado e nenhum Município no risco baixo;

CONSIDERANDO o disposto no DECRETO-R Nº 4.859, de 03 de abril de 2021, do Governo do Estado do Espírito Santo, e ainda, a Portaria nº 165-R e a Portaria nº 166-R, 03 de abril de 2021, ambas da Secretaria de Estado da Saúde - SESA;

CONSIDERANDO o disposto no DECRETO-E Nº 755, de 04 de abril de 2021, do Poder Executivo de Marataízes, o qual dispõe sobre a adoção de medidas internas administrativas;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar uma maior disseminação da doença no Município de Marataízes, e, conseqüentemente, a perda de vidas humanas;

CONSIDERANDO a perspectiva de aumento exponencial dos casos de COVID-19, especialmente no Estado do Espírito Santo que conta, na data de hoje, com 7.672 (sete mil, seiscentas e setenta e duas) mortes e 388.600 (trezentos e oitenta e oito mil e seiscentos) casos confirmados;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.

RESOLVE

ART. 1º - Fica **SUSPENSO**, no período de **01/04** até **18/04**, o funcionamento de todas as atividades presenciais da Câmara Municipal de Marataízes.

ART. 2º - As tramitações dos processos eletrônicos em curso permanecem de forma regular, os quais deverão ser pelo sistema remoto de trabalho (*Home Office*).



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Marataízes/ES
CEP: 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

§1º - Em caráter extraordinário e especial, o Presidente, pela Secretaria Geral, poderá convocar quaisquer servidores para desempenhar as suas atividades presencialmente, de forma pontual, visando a continuidade dos serviços do Poder Legislativo.

§2º - A convocação que trata o parágrafo anterior poderá ser feita por qualquer meio de comunicação e, quando possível, no dia anterior a convocação.

§3º - De forma excepcional, as convocações podem ocorrer para o próprio dia, desde que dentro do horário das 12h00min às 18h00min, sendo garantido ao servidor a carência máxima de 01h30min entre a comunicação e o seu comparecimento à sede do Poder Legislativo.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Marataízes-ES, 04 de abril de 2021.

LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE C.M.M
BIÊNIO 2021/2022